



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO IPTU e TAXAS 2021”.

ARI DO CARMO SANTOS, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 90, inciso I, letra “a”,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada a base de cálculo dos imóveis para fins do **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxas de Serviços Públicos**, Exercício de **2021**, em **4,52%** (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente ao **IPCA de 2020**, atendendo ao princípio da reserva legal.

Art. 2º - O Presente DECRETO entrará em vigor na data retroativa de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ribeira, 12 de janeiro de 2021.


Ari do Carmo Santos
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado na Secretaria desta Prefeitura.

Ribeira, 12 de janeiro de 2021.

Recebi e publiquei.
Ribeira, 12 de janeiro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE VALORES PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E VALOR VENAL DAS PROPRIEDADES TERRITORAIS RURAIS.”

ARI DO CARMO SANTOS, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O valor venal das edificações ou construções urbanas para efeito do Imposto Predial Urbano, relativo ao **Exercício de 2021**, será encontrado aplicando-se a seguinte tabela:

<u>Tipo de construção</u>	<u>Discriminação</u>	<u>Valor por m²</u>
Tipo luxo	Imóvel construído com material de primeira com qualidade e ótimo estado de conservação.	R\$ 165,39
Tipo fino	Imóvel construído com material de boa qualidade e em estado de conservação.	R\$ 137,82
Tipo bom	Imóvel construído em parte com material econômico.	R\$ 125,28
Tipo regular	Imóvel construído com material inferior e acabamento econômico.	R\$ 113,91
Tipo operaria	Imóvel construído com material inferior e sem acabamento.	R\$ 103,52
Tipo rústico	Construções com acentuada inferioridade	R\$ 51,43

Art. 2º - O valor dos terrenos urbanos para efeito dos lançamentos do Imposto Territorial Urbano relativo ao **Exercício de 2021** será encontrado aplicando-se a seguinte tabela:

<u>Zona Cor</u>	<u>Valor por m²</u>
VERMELHO	R\$ 5,60
AMARELO	R\$ 3,23
VERDE	R\$ 2,31
MARRON	R\$ 1,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único – O valor do IPTU será de **2,0%** (dois por cento), sobre o valor venal do terreno (área livre).

Art. 3º - Serão cobradas as taxas de serviços a seguir:

- a) Limpeza pública **R\$ 6,17** (seis reais e dezessete centavos) por metro linear.
- b) Iluminação pública **R\$ 00** (zero) por metro linear.

Art. 4º - Fica estabelecido que o Imposto Predial e Territorial Urbano deva ser dividido **anualmente**, em 03 (três) parcelas: sendo que o vencimento da **1ª** (primeira) será 15 de julho, a **2ª** (segunda) 15 de agosto e a **3ª** (terceira) em 15 de setembro.

Parágrafo Único – O pagamento em parcela única até a data do vencimento da primeira sofrerá um **desconto de 10%** (dez por cento).

Art. 5º - Quando verificarem evidentes sinais de desvalorização do imóvel, devido a sua localização circunstancial do fato que levem, a essa situação a ou ainda a completa incapacidade do contribuinte pagar os impostos, poderá o interessado requerer o desconto ou a completa anistia do pagamento ficando a cargo do Chefe do Executivo o deferimento ou não, a seu juízo.

Art. 6º - O não pagamento dos impostos e taxas nas datas fixadas acarretará multas sobre o valor original, além da correção monetária.

Art. 7º – Fica estabelecido o preço público de **R\$ 802,71** (oitocentos e dois reais e setenta e um centavos), por **m²** (metro quadrado), para construção de sepulturas perenes no Cemitério Municipal para o **Exercício de 2021**.

Art. 8º – O valor venal das **propriedades rurais** para o **Exercício de 2021** fica estabelecido o seguinte:

R\$ 9.915,44 (nove mil, novecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) **por alqueire** ou **R\$ 3.975,31** (três mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos) **por hectare**.

Art. 9º – Os valores inseridos no presente decreto serão **reajustados, pelos Índices do IPCA** e coerente com a Legislação do Município de Ribeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 10 – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ribeira, 12 de janeiro de 2021.

Ari do Carmo Santos
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado na Secretaria desta Prefeitura.

Ribeira, 12 de janeiro de 2021.

Recebi e publiquei.
Ribeira, 12 de janeiro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 06, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS PREÇOS PÚBLICOS
PARA O ANO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Ribeira **Sr. Ari do Carmo Santos**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam fixados para o ano de **2021** os seguintes preços públicos:

01	Apreensão de bens, mercadoria, animais e veículos.	20 UFMR
02	Guarda de mercadoria (por dia)	20 UFMR
03	Guarda de animais (por dia)	15 UFMR
04	Capinação e limpeza (por m2)	15 UFMR
05	Ocupação de área domínio público (por dia)	20 UFMR
06	Locação de máquinas motoniveladora (por hora)	65 UFMR
07	Locação de retroescavadeira e pá carregadeira (por hora)	55 UFMR
08	Caminhão basculante (por hora)	35 UFMR
09	Maquinas agrícolas (por hora)	R\$ 58,00
10	Utilitários (por quilômetros)	R\$ 01,77
11	Certidões	16 UFMR
12	Alvará de Construção	10 UFMR
13	Taxa de expediente	R\$ 27,98
14	Expedição de documentos	10 UFMR
15	Expedição de 2º via de documentos	10 UFMR
16	Serviços de cemitério (sepulturas)	30 UFMR
17	Bailes	35 UFMR
18	Aprovação de projetos para construção por m²	01 UFMR

Artigo 2º - O índice que fixa o presente decreto baseia-se no valor de **R\$ 1,77** (um real e setenta e sete centavos), atual da **Unidade Financeira do Município de Ribeira – UFMR**.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ribeira, 12 de janeiro de 2021.


Ari do Carmo Santos
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado na
Secretaria desta Prefeitura.

Ribeira, 12 de janeiro de 2021.

Recebi e publiquei.
Ribeira, 12 de janeiro de 2021.

